



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC-18.380/12

Interessado: **Secretaria de Estado da Administração.**

Assunto: **Pregão Presencial 377/2012– Aquisição de equipamentos de informática.**

Decisão: **Regularidade.**

ACÓRDÃO AC2 - TC - 00419/13

RELATÓRIO

A **Auditoria** deste Tribunal examinou, nos autos deste processo, o **Pregão Presencial nº 377/12**, realizado pela **Secretaria de Estado da Administração**, objetivando a **aquisição de equipamentos de informática**, destinados à **Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP**, conforme especificações contidas no **anexo 01** do **edital**, no valor total de **R\$ 3.540.750,00**, sagrando-se vencedores as seguintes firmas:

FIRMA(S) VENCEDORA(S)	ITEM	VALOR –R\$
Org. Lira de Prod. Eletrônicos Ltda.	1 e 16	272.850,00
Comercial Piedade	2 e 12	425.500,00
Maxx Papelaria & Distribuição Ltda.	3 e 4	91.400,00
Acm Informática Ltda.	6	102.000,00
Microtécnica Informática Ltda.	8, 9 e 10	1.657.650,00
Principal Comércio e Serviços Ltda.	13	298.350,00
Daten Tecnologia Ltda.	14	588.000,00
Engerede Informática e Conect. Ltda.	15	105.000,00
TOTAL	XXX	R\$ 3.540.750,00

A **Auditoria** verificou **não** constar nos autos a **Ata de Registro de Preços** referente ao objeto do certame. **Notificada**, a autoridade interessada apresentou os **documentos** reclamados, ficando **elidida a falha** inicialmente apontada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, a representante do **MPjTC** pugnou no sentido de que esta 2ª Câmara julgue regular o procedimento em apreço.

VOTO DO RELATOR

O Relator vota pela:

- a) **Regularidade** do **Pregão Presencial nº 377/12** e dos **contratos** decorrentes, quanto ao **aspecto formal**;
- b) **Determinação a Auditoria** para acompanhar a **execução dos contratos** na **PCA da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP**, relativa ao **exercício de 2012**;
- c) **Arquivamento** deste processo.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC-18.380/12 e considerando o Relatório da Auditoria e o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal, os membros da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em:

- a) Julgar regulares o Pregão Presencial nº 377/12 e os contratos decorrentes, quanto ao aspecto formal;*
- b) Determinar a Auditoria para acompanhar a execução dos contratos na PCA da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP, relativa ao exercício de 2012;*
- c) Arquivar este processo.*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 05 de março de 2013.

Conselheiro Nominando Diniz – Presidente da 2ª Câmara e Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

TC-18.380/12